

Ofício nº 350 (CN)

Brasília, em 4 de julho de 2018.

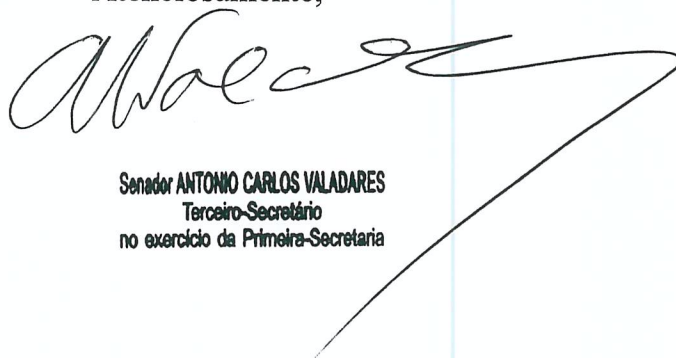
A Sua Excelência o Senhor
Eliseu Lemos Padilha
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

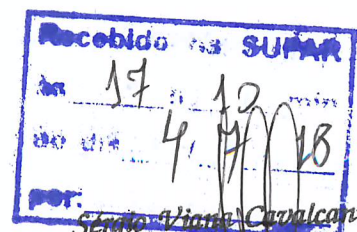
Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 65, de 2018 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando que a Medida Provisória nº 822, de 1º de março de 2018, que “Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou entidades da administração pública federal”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 29 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,



Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Terceiro-Secretário
no exercício da Primeira-Secretaria



Assessor
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Secretaria de Governo
Presidência da República